



INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E VERIFICAÇÃO

Token do Contrato: MR3X-CTR-2025-18928-74611

Hash SHA-256: cd7d24aeed9dfd87cfb43afe8682f3ceecc951d176663e7058265deaa4f9f0cc

CRECI: 123456/SP-J

Verificação:

<https://mr3x.com.br/verify/cd7d24aeed9dfd87cfb43afe8682f3ceecc951d176663e7058265deaa4f9f0cc>

Data de Geração: 18/11/2025, 22:10:27

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL – LOCADOR PESSOA FÍSICA E LOCATÁRIO PESSOA JURÍDICA



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas celebram o presente contrato de locação residencial:

CORRETOR RESPONSÁVEL:

Nome: DongDong_agency

CRECI: 123456/SP-J

LOCADOR(A) – PESSOA FÍSICA:

Nome: dong_owner

CPF: 529.982.247-25

Endereço: Rua Augusta

E-mail: dong_owner@mail.com

Telefone: 1

LOCATÁRIO(A) – PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: dong_tenant

CNPJ: 529.982.247-25

Endereço: Rua Augusta

Representante Legal: dong_tenant

Cargo: Representante Legal

CPF: 529.982.247-25

E-mail: dong_tenant@mail.com

Telefone: 12

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O LOCADOR(a) dá em locação ao LOCATÁRIO(a) o imóvel residencial localizado à Rua Augusta.

1.2. O imóvel será utilizado exclusivamente para moradia de colaborador(es), executivo(s) ou representante(s) do LOCATÁRIO, sendo vedado o uso comercial, sublocação, cessão ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA 2 – PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1. O prazo da locação será de 0 meses, com início em 18/11/2025 e término em 18/11/2025, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, conforme artigo 47 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA 3 – ALUGUEL E ENCARGOS

3.1. O aluguel mensal é de R\$ 123,11, com vencimento até o dia 10 de cada mês.

3.2. O pagamento será feito via plataforma MR3X, Pix, boleto ou outro meio digital acordado.

3.3. O valor será reajustado anualmente, conforme o índice IGPM, nos termos legais.

CLÁUSULA 4 – DESPESAS E ENCARGOS

4.1. Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO:

- Contas de consumo: água, energia, gás, internet, etc.;
- Taxas de condomínio ordinárias;
- IPTU, caso acordado entre as partes;
- Pequenos reparos decorrentes do uso habitual do imóvel.

4.2. São de responsabilidade do LOCADOR:

- Obrigações tributárias que não forem expressamente atribuídas ao LOCATÁRIO;
- Manutenção estrutural e reparos de grande porte;
- Garantir a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 5 – GARANTIA LOCATÍCIA



5.1. A presente locação será garantida por Caução, conforme previsto nos artigos 37 e seguintes da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA 6 – MULTAS E ATRASOS

6.1. Em caso de inadimplemento, incidirão:

- Multa de 10% sobre o valor devido;
- Juros de mora de 1% ao mês;
- Correção monetária pelo índice pactuado.

CLÁUSULA 7 – VISTORIA E DEVOLUÇÃO

7.1. Será realizada vistoria inicial, com registro fotográfico e laudo descritivo, pela plataforma ou presencialmente.

7.2. Ao final do contrato, será realizada vistoria de saída. A entrega das chaves ocorrerá após a quitação total e confirmação da restituição do imóvel em condições equivalentes.

CLÁUSULA 8 – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

São Paulo, 18/11/2025

